



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 038, DE 05 DE JULHO DE 2019**

Regra os procedimentos dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais no que se refere as solicitações de registro no SINCETI que apresentem documentação a certificação por competência, conforme estabelecido na lei 13.639/2018.

**O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, e o Regimento Interno do CFT, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 8, realizada em Brasília, nos dias 3, 4 e 5 de julho de 2019;

Considerando a necessidade de regradar os procedimentos dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais no que se refere ao atendimento das solicitações de registro no SINCETI com certificação por competência, conforme estabelecido no art. 41 da Lei nº 9394/96;

Considerando que o ofício GAB/CFT nº 175/2019/ dirigido ao MEC aguarda manifestação para orientar o CFT e os CRTs quanto as formas de inscrição das instituições de ensino que fornecem certificação por competência e dos portadores destes certificados.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais deverão tramitar para a Gerencia Técnica do CFT todas as solicitações de registro no SINCETI que apresentem como documento comprobatório a certificação por competência;

**Art. 2º.** As equipes de atendimento dos conselhos regionais dos técnicos industriais quando identifiquem na documentação anexada pelo

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

solicitante a certificação por competência, tramitarão a solicitação pelo SINCETI para análise da gerencia Técnica do CFT;

**Art. 3º.** Para as solicitações de registro no SINCETI de que trata esta resolução será devida a taxa de análise;

**Art. 4º.** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Téc. em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
**Presidente do CFT**